

\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170

Disponibilização: 06/09/2023

Publicação: 06/09/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**Instrução Normativa nº 64/2023/GAB/CRE**

Altera dispositivo da [Instrução Normativa nº 16/2022/GAB/CRE](#), de 25 de março de 2022, que "Disciplina os procedimentos a serem adotados por contribuintes substituídos na condição de postos revendedores varejistas - PRVs, obrigados à entrega da EFD ICMS/IPI, nos casos de ressarcimento e complemento do ICMS devido por substituição tributária nas operações com gasolina, óleo diesel e etanol hidratado combustível".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** O art. 10 da [Instrução Normativa nº 16/2022/GAB/CRE](#), de 25 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação aos arts. 1º e 2º, sobre as operações ocorridas desde 1º de janeiro de 2019;

II - em relação aos demais dispositivos, sobre as operações ocorridas a partir de 1º de fevereiro de 2022."

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 6 de setembro de 2023.

# ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 06/09/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041539460** e o código CRC **F7F9713F**.

---